



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.476/81 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º)- Fica instituída no Município - de Pirassununga, a Semana "DR. FERNANDO COSTA".

Artigo 2º)- A Semana "DR. FERNANDO COSTA", instituída pelo artigo anterior terá o início de suas comemorações no dia 04 e seu encerramento no dia 10 de junho - de cada ano, data do nascimento daquele estadista.

Artigo 3º)- Dentro de 90 (noventa) dias,- a contar da data de sua aprovação, o Poder Executivo através de Decreto, baixará normas regulamentando a presente - lei.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de novembro de 1981.


- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/-